



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 23/2015
PA Nº 4050/2015

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO DE APLICAÇÕES PARA O SISTEMA PIE-JT, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, de outro lado, a empresa **VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Domingos José Martins, nº 75, Empresarial ITBC, Sala 109, Recife Antigo, Recife - PE, CEP 50030-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.249.921/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Senhor **ROMUALDO ROMANA CAVALCANTI**, RG nº 838.097 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 042.319.024/53, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 2407/2016 (postado no doc. 133 do PA nº 4050/2015), e de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos PARÁGRAFOS SEXTO, SÉTIMO, OITAVO e NONO à CLÁUSULA SÉTIMA



(DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do Contrato nº 23/2015, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO SEXTO - Em decorrência no disposto no Ofício Circular CSJT.GP.SG.SETIC nº 28/2016, em conjunto com a manifestação da CONTRATADA, ambos contidos no doc. 123 do PA nº 4050/2015 (fls. 10-18), foi concedida por esta última uma redução do valor nominal das parcelas a serem pagas nos meses de julho a dezembro de 2016, na ordem de 32,05% (trinta e dois vírgula zero cinco por cento).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos referentes à redução mencionada no Parágrafo Sexto deverão ser restituídos à CONTRATADA, dividindo-se o montante reduzido em 2016 entre a parcela correspondente ao mês de janeiro de 2017 e a 36ª (trigésima sexta) referente ao Item 05 - Sistema de Gerenciamento de Desempenho e Monitoramento de Serviços - deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Exclusivamente sobre esses pagamentos a título de restituição não incidirá o reajuste contratual previsto na CLÁUSULA VIGÉSIMA (DO REAJUSTE).

PARÁGRAFO NONO - Os pagamentos serão realizados conforme a tabela abaixo, permanecendo o valor total do contrato inalterado:

ANO / MES	2016		2017		2018	
	A) Valor prestação Vencida e prest. Reduzida (R\$)	Valor Restituição (R\$)	B) Valor prest. Vencendo (R\$)	C) Valor Restituição (R\$)	D) Valor Normal (R\$)	E) Valor Restituição (R\$)
Jan	(3) 8.012,78	-	(15) 8.012,78	700,39	(27) 8.012,78	700,39
Fev	(4) 8.012,78	-	(16) 8.012,78	700,39	(28) 8.012,78	700,39
Mar	(5) 8.012,78	-	(17) 8.012,78	700,39	(29) 8.012,78	700,39
Abr	(6) 8.012,78	-	(18) 8.012,78	700,39	(30) 8.012,78	700,39
Mai	(7) 8.012,78	-	(19) 8.012,78	700,39	(31) 8.012,78	700,39
Jun	(8) 8.012,78	-	(20) 8.012,78	700,39	(32) 8.012,78	700,39
Jul	(9) 5.444,68	-	(21) 8.012,78	700,39	(33) 8.012,78	700,39
Ago	(10) 5.444,68	-	(22) 8.012,78	700,39	(34) 8.012,78	700,39
Set	(11) 5.444,68	-	(23) 8.012,78	700,39	(35) 8.012,78	700,39
Out	(12) 5.444,68	-	(24) 8.012,78	700,39	(36) 8.012,78	700,39
Nov	(13) 5.444,68	-	(25) 8.012,78	700,39		
Dez	(14) 5.444,68	-	(26) 8.012,78	700,39		
Total	80.744,76	-	96.153,36	8.404,68	80.127,80	7.003,84
Valor prestações vencidas (faturas 1/36 a 8/36)					R\$ 64.102,24	
Valor prestações vincendas reduzidas (9/36 a 14/36)					R\$ 32.668,08	



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Valor prestações vincendas valor normal (faturas 15/36 a 36/36)	R\$ 176.281,16
Valor total restituição em 22 meses (C+E)	R\$ 15.408,52
VALOR TOTAL, QUANTO AO ITEM 05, EM 36 MESES	R\$ 288.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 03 de agosto de 2016.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

ROMUALDO ROMANA CAVALCANTI

VECTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1- Analu Gama
Identificação nº 8.812 943

2- Sufany Lima
Identificação nº 6.488 529